



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comissão de Graduação**  
**Comissão Assessora para o Programa de Tutoria**

**NORMAS QUE REGULARIZAM O PROGRAMA DE TUTORIA OFERECIDO AOS**  
**ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA FORP-USP**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Artigo 1º - Os objetivos do Programa de Tutoria são:

*I – Gerais:*

Contribuir para o aprimoramento da formação integral dos alunos de graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, criando para isto condições de excelência extracurriculares que favoreçam o seu desenvolvimento intelectual e profissional.

*II – Específicos:*

- Propiciar aos alunos oportunidades de participação em atividades científico-culturais que ultrapassem inclusive, o âmbito restrito da sua formação Odontológica;
- Propiciar aos alunos oportunidade de aprofundamento em assuntos da sua área de atuação;
- Integrar os alunos às atividades de extensão;
- Promover maior integração dos alunos de graduação com atividades desenvolvidas nas áreas de pós-graduação;
- Motivar os alunos a desenvolver raciocínio científico;
- Promover um efeito multiplicador do aprendizado e das experiências do grupo sobre o conjunto dos alunos tutorados da instituição;
- Auxiliar o aluno de graduação nas dificuldades encontradas durante o curso de graduação.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comissão de Graduação**  
**Comissão Assessora para o Programa de Tutoria**

**CAPÍTULO II**  
**DOS LIMITES DO PROGRAMA**

Artigo 2º - O programa não deverá repetir nenhum outro programa já existente na Universidade. Assim a organização do programa não poderá constar nenhuma atividade que possa ser identificada como Iniciação Científica (ex: envolver o tutorado em atividades de pesquisa), promover Cursos de Extensão ou mesmo de Difusão (ex. os tutorados não poderão ser obrigados a participar de Cursos de Extensão e nem cursos que poderão ser oferecidos com este caráter). Este é um programa no qual as atividades deverão ter caráter próprio.

**CAPÍTULO III**  
**DOS LIMITES DAS RELAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Artigo 3º - O órgão máximo é a Comissão de Graduação a quem a Comissão Assessora do Programa de Tutoria se reportará, cabendo a esta organizar e coordenar o programa geral da Tutoria.

Artigo 4º - A Comissão de Graduação nomeará os membros da Comissão Assessora do Programa de Tutoria que terão mandatos de dois anos, sendo que deverá ser composta por um membro de cada Departamento, podendo ser reconduzidos. Será nomeado um Presidente e um Vice-Presidente da Comissão.

Artigo 5º - Todos os docentes e pós-doutorandos oficiais da FORP poderão ser Tutores, para tanto o docente/pós-doutorando tem que apresentar interesse por meio de participação nas atividades de Tutoria, e/ou por sugestão dos alunos para serem tutores dos respectivos (participação voluntária), ou mesmo por procura voluntária ao programa. Os tutores poderão sugerir atividades comuns aos tutorados, deverão instituir uma programação individual (a ser apresentada à Comissão) e deverão reportar-se à Comissão.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comissão de Graduação**  
**Comissão Assessora para o Programa de Tutoria**

**CAPÍTULO IV**  
**DO PAPEL DA COMISSÃO ASSESSORA DO PROGRAMA DE TUTORIA**  
**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

Artigo 6º - São atribuições da Comissão Assessora do Programa de Tutoria:

- Estabelecer e divulgar critérios básicos do Programa de Tutoria da Unidade;
- Organizar e coordenar as atividades gerais e coletivas do Programa de tutoria;
- Programar e divulgar os seminários a serem ministrados pelos tutorados e supervisionados pelos tutores;
- Orientar e avaliar os Programas individuais propostos pelos tutores;
- Ao final do período fazer avaliação do aproveitamento dos alunos;
- Apresentar relatório circunstanciado à Comissão de Graduação no final do período.

**CAPÍTULO V**  
**DO TUTOR**

Artigo 7º - São atribuições do tutor:

- Propor, discutir e orientar o plano de atividades individuais dos tutorados sob a sua responsabilidade direta, assim como, participar do programa de tutoria desenvolvido na unidade.
- Auxiliar o tutorado nas dificuldades encontradas no decorrer do Curso de Graduação. Além disso, deverá incentivar a participação dos seus tutorados nos programas de seminários, bem como, orientá-los para apresentação de assuntos de interesse geral e/ou específico.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comissão de Graduação**  
**Comissão Assessora para o Programa de Tutoria**

- Apresentar após o final do período um relatório sucinto sobre as atividades do tutorado, declarando se o tutorado está apto ou não a receber o certificado do Programa.

Parágrafo 1º - A atividade será declarada nos relatórios para o Departamento ao qual pertence e a CERT no item de orientações do Currículo e valerão como 2 horas/aulas semanais, das 8 horas que o docente tem que cumprir, ou seja, equivalente a dois créditos.

Parágrafo 2º - Serão permitidos no máximo 2 (dois) graduandos por tutor.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS TUTORADOS**

Artigo 8º - Os tutorados serão todos os alunos matriculados no Curso de Odontologia da FORP que voluntariamente se inscreverem e que tenha anuência de um Tutor.

**CAPÍTULO VII**  
**DO PAPEL DO TUTORADO**

Artigo 9º - São deveres do tutorado:

I - participar com assiduidade do plano de atividades proposto pelo tutor e pela Comissão Assessora do Programa de Tutoria. Ao fim do período, deverá apresentar relatório das atividades realizadas com assinatura do Tutor.

II - Cada tutorado deverá apresentar pelo menos um seminário no decorrer do ano que poderá ser ministrado individualmente ou em grupo, além disso, deverá ter no mínimo 70% de presença nos seminários.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comissão de Graduação**  
**Comissão Assessora para o Programa de Tutoria**

Parágrafo 1º - Os seminários são abertos para todos da comunidade e deverão ser ministrados sempre pelos tutorados, contudo, devem ser supervisionados pelos seus respectivos tutores, podendo ainda ter participação de alunos de pós-graduação. Os assuntos podem ser de aspecto geral ou específico de Odontologia. Em todos os seminários deverá ter a participação de um membro da coordenação e do professor tutor do aluno apresentador, como todos os tutorados da Unidade.

Parágrafo 2º - Salienta-se que o enfoque básico da Tutoria não deverá ser de atividades clínicas e de iniciação científica.

Parágrafo 3º - A conclusão do estágio com apresentação de relatório de atividades dará direito a certificado de participação no programa. Contudo, para obtenção do certificado é necessário à anuência do Tutor e ter participação de 70% das atividades do Programa de Tutoria.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE TUTORIA**

Artigo 10 - Os alunos poderão participar no Programa durante os anos da realização do Curso de Odontologia, podendo mudar de Tutor de um ano para o outro.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TUTORIA**

Artigo 11 - O programa será dividido em duas fases:  
I - A primeira fase será de fevereiro a junho em que constará de atividades abertas para todos os alunos da FORP, para divulgação e promoção de



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comissão de Graduação**  
**Comissão Assessora para o Programa de Tutoria**

atividades que auxiliarão os alunos no seu desenvolvimento intelectual e profissional.

II - A segunda fase, de junho a novembro, os alunos tutorados se inscreverão no Programa por meio de formulário específico e que apresenta a anuência de algum docente da Unidade para ser seu tutor. Juntamente com este formulário deverá constar o plano de atividades individuais a ser realizado com o tutor. Nesta fase, os tutorados deverão participar das atividades estipuladas pelo tutor e pela coordenação do Programa de Tutoria.

Parágrafo Único - O período de inscrição será no mês de abril, para então a Comissão avaliar e aprovar os Programas individuais propostos pelos tutores, orientando-os quanto à necessidade de ajuste.

**CAPÍTULO X**  
**DA TUTORIA PARA ESTRANGEIROS**

Artigo 12 - São objetivos do Programa de Tutoria para Estrangeiros:

*I - Gerais:*

- Integrar o graduando estrangeiro da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, à Universidade, à Faculdade e à Cidade.
- Criar para isto condições que favoreçam o seu desenvolvimento intelectual e profissional.
- Auxiliar em sua adaptação tanto escolar, como física e emocional.

*II – Específicos:*

- Agilizar a sua adaptação ao país, bem como à sua cultura;
- Melhorar as condições de entendimento da Língua Portuguesa;
- Levá-los a conhecer a cidade de Ribeirão Preto, seus meios de locomoções e localização de seus serviços essenciais;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comissão de Graduação**  
**Comissão Assessora para o Programa de Tutoria**

- Integrar os alunos às atividades tanto acadêmicas quanto sociais do Campus;
- Auxiliar os alunos em suas dificuldades acadêmicas, para que o seu potencial não se perca nos primeiros anos.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS ATIVIDADES DO TUTORADO ESTRANGEIRO**

Artigo 13 - As atividades do tutorado consistirão em:

*I - Atividades Individuais*

As atividades individuais do tutorado ficarão a cargo do Tutor sempre respaldado nos objetivos do Programa.

*II - Atividades Coletivas*

Nesta atividade poderão participar todos os tutorados estrangeiros, além disso, os alunos do programa de tutoria e os Tutores Juniores poderão se inscrever nas atividades caso haja interesse do mesmo.

- Curso de Língua Portuguesa – melhorar as condições de entendimento da Língua portuguesa;
- participação de atividades coletivas – a serem escolhidas dentro do Programa de Tutoria - Conhecer a Faculdade e o Campus;
- pesquisa bibliográfica – possibilitar ao tutorado conhecimento sobre as técnicas de pesquisa bibliográfica, destreza na identificação, localização e obtenção de trabalhos científicos e segurança na coleta de dados bibliográficos;
- introdução à informática – possibilitar ao tutorado um conhecimento básico sobre a informática e suas aplicações na Odontologia;
- grupos de discussão – entre os acadêmicos recém chegados e acadêmicos estrangeiros que vivem a mais tempo no país – troca de experiência;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comissão de Graduação**  
**Comissão Assessora para o Programa de Tutoria**

- estudo dirigido – orientar o tutorado em suas dificuldades acadêmicas ensinando-o a estudar.

**CAPÍTULO XII**  
**DO PÚBLICO ALVO DA TUTORIA PARA ESTRANGEIROS**

Artigo 14 - Todos os alunos estrangeiros vindos pelo Programa PEC automaticamente estarão fazendo parte deste Programa.

**CAPÍTULO XIII**  
**DOS TUTORES PARA ESTRANGEIROS**

Artigo 15 - Poderão ser tutores todos os docentes que voluntariamente se candidatarem para esta função junto à Comissão de Graduação.

**CAPÍTULO XIV**  
**DO PAPEL DO TUTOR PARA ESTRANGEIROS**

Artigo 16 - Será função do Tutor atuar como ponte de ligação entre esses alunos e a Universidade.

Parágrafo Único – A atividade será declarada nos relatórios para o Departamento ao qual pertence e a CERT no item de orientações do Currículo. Valerão como 2 horas/aulas semanais, das 8 horas que o docente tem que cumprir.

**CAPÍTULO XV**  
**DO TUTOR JÚNIOR**

Artigo 17 - Poderá ser Tutor Júnior todos os graduandos do 3º período em diante que voluntariamente se candidatarem para esta função junto à Comissão de Graduação.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**Comissão de Graduação**  
**Comissão Assessora para o Programa de Tutoria**

**CAPÍTULO XVI**  
**DO PAPEL DO TUTOR JÚNIOR**

Artigo 18 - O Tutor Júnior deverá atuar como ponte de ligação entre esses alunos estrangeiros e a comunidade discente e da cidade.

Parágrafo Único – O Tutor Júnior receberá certificado de participação no programa.

**CAPÍTULO XVII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Assessora ou pela Comissão de Graduação.